



EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 69/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8238/2025

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 515/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS, VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO REGULAR DA FARMÁCIA HOSPITALAR E A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser **EXCLUSIVAMENTE** através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 22/10/2025.
- 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 29/10/2025.
- 3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail **licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br**, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS, VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO REGULAR DA FARMÁCIA HOSPITALAR E A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

2. PROPOSTAS

2.1. A proposta deve ser redigida com clareza e em língua portuguesa.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-rn#/assinatura> e informe o código 3e6be296-1348-44a2-9f8e-57b289346090, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-rn#/assinatura> e informe o código 03845065-9403-406d-b2bc-cab7ef21c555, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



2.2. A proposta deverá conter, necessariamente, o seguinte: Identificação do proponente: razão social, CNPJ, endereço (incluindo CEP), telefone, nome completo e identificação do responsável legal.

2.3. O preço da proposta deve ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo por extenso, contemplando todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente à execução do objeto contratado.

2.4. O preço da proposta deve ser compatível com os preços praticados no mercado.

2.5. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados da data inicial de início da avaliação e julgamento das propostas.

2.6. As propostas apresentadas em desconformidade com o Termo de Referência deverão ser desclassificadas.

3. HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

Regularidade fiscal e trabalhista

3.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

3.4. Certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal;

3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

Qualificação econômico-financeira

3.7. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial.

Qualificação técnica

3.8. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da proponente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que individualmente ou somados, comprove(m) o fornecimento do referido objeto;

4. DO CONTRATO

4.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será elaborado o termo contratual ou instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5. SANÇÕES

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rm#/assinatura> e informe o código 3e6be296-1348-44a2-9f8e-57b289346090, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rm#/assinatura> e informe o código 03845065-9403-406d-b2bc-cab7ef21c555, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



5.1. Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos do IV ao XII, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. Os interessados que incorrem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

6. ANEXOS

6.1. Integram este Aviso de Contratação Direta:

6.1.1. Termo de Referência.

6.1.2. Modelo de proposta.

6.1.3. Minuta de contrato.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) a Administração poderá:

7.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.1.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF.

7.1.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.5. As decisões inerentes a este processo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de outubro de 2025.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS

Agente de Contratação

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 3e6be296-1348-44a2-9f8e-57b289346090, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 03845065-9403-406d-b2bc-cab7ef21c555, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS, visando garantir o abastecimento regular da farmácia hospitalar e a continuidade dos atendimentos, inclusive de urgência e emergência., CONFORME OS PARÂMETROS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1356/2025. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com as seguintes estimativas do órgão gerenciador:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO: ESTIMATIVA DE GASTOS: R\$ 78.415,00

Nº	Item Nº	Item	Unid	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	34441	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ P/ SOL. INJETÁVEL IV -	FR	400,0000	R\$ 12,90	R\$ 5.160,00
2	34442	CIMETIDINA 150 MG/ML, 2 ML -	AMP	800,0000	R\$ 1,49	R\$ 1.192,00
3	34443	CLOPRIMAZINA 5 MG/ML, 5 ML -	AMP	100,0000	R\$ 2,81	R\$ 281,00
4	27509	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG (HALOPERIDOL 50 MG/ML) 1 ML -	AMP	60,0000	R\$ 13,10	R\$ 786,00
5	34444	DIAZEPAM 5 MG/ML 2 ML -	AMP	100,0000	R\$ 1,25	R\$ 125,00
6	27522	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML 5 ML	AMP	100,0000	R\$ 4,83	R\$ 483,00
7	27524	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 2 MG/ 0,2 ML IM AMPOLA 1ML -	AMP	400,0000	R\$ 3,26	R\$ 1.304,00
8	31143	HALOPERIDOL 5 MG/ML, 1 ML -	AMP	100,0000	R\$ 4,16	R\$ 416,00
9	34445	MEROPÉNEM 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL -	FR	800,0000	R\$ 27,26	R\$ 21.808,00
10	34446	MEROPÉNEM 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL -	FR	800,0000	R\$ 14,49	R\$ 11.592,00
11	34447	PIPERACILINA SÓDICA 2 G + TAZOBACTAM SÓDICO 250 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL -	FR	200,0000	R\$ 28,15	R\$ 5.630,00
12	34448	PIPERACILINA SÓDICA 4 G + TAZOBACTAM SÓDICO 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL -	FR	400,0000	R\$ 33,40	R\$ 13.360,00
13	34449	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML, 1 ML -	AMP	200,0000	R\$ 5,59	R\$ 1.118,00
14	34450	TENOXICAN 40 MG INJ -	FR	600,0000	R\$ 16,24	R\$ 9.744,00
15	34451	VANCOMICINA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL -	FR	800,0000	R\$ 6,77	R\$ 5.416,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnebadantas-rm#/assinatura> e informe o código 3e6be296-1348-44a2-9f8e-57b289346090, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnebadantas-rm#/assinatura> e informe o código 03845065-9403-406d-b2bc-cab7ef21c555, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



1.3. O Município de Carnaúba dos Dantas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pretende realizar procedimento de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, com execução presencial., com critério de julgamento menor preço, nos termos da lei federal nº 14.133/2021. Aplica-se ainda a lei municipal nº 1356 de 05 de maio de 2025 que **DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO, REGIONALIZADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS PEQUENO PORTE DE E AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, NO ACESSO AO MERCADO LOCAL E NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS-RN E PROVIDÊNCIAS.** Adotando o âmbito regional 03: limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte e do Estado da Paraíba, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE e que envolvem todos os municípios dos referidos Estados;

1.4. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho;

1.5. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados a partir da assinatura do Contrato, sendo admitida sua prorrogação por igual período;

1.7. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.8. O fornecimento dos itens acima descritos será na sua totalidade, no prazo e no local de entrega descrito neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de medicamentos injetáveis essenciais ao atendimento hospitalar, assegurando a manutenção dos serviços de urgência, emergência e internação do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 3e6be296-1348-44a2-9f8e-57b289346090, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 03845065-9403-406d-b2bc-cab7ef21c555, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



O abastecimento regular desses insumos é fundamental para o adequado tratamento dos pacientes e para a efetividade das ações de saúde prestadas à população usuária do SUS no município de Carnaúba dos Dantas/RN.

2.2. As aquisições dos medicamentos injetáveis são indispensáveis no tratamento de pacientes em estado agudo, nos atendimentos de urgência e emergência, e nos casos que exigem resposta terapêutica imediata. Sua disponibilidade contínua assegura a qualidade e a eficácia dos serviços prestados, evitando interrupções no atendimento e garantindo a segurança do paciente.

2.3. A aquisição integra o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, voltado à manutenção do estoque estratégico de medicamentos hospitalares. Essa medida visa prevenir desabastecimentos, assegurar o cumprimento das rotinas assistenciais e atender às demandas crescentes da unidade hospitalar, em conformidade com as diretrizes do SUS e as normas de gestão pública.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos medicamentos injetáveis é essencial para garantir a continuidade dos tratamentos e a segurança dos pacientes atendidos no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, especialmente nos casos de urgência, emergência e internação, onde a administração parenteral é indispensável para resultados terapêuticos imediatos.

3.2. A contratação busca evitar a interrupção dos atendimentos hospitalares por falta de insumos, assegurando o pleno funcionamento da farmácia e a efetividade das ações de saúde ofertadas à população, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e as normas do Sistema Único de Saúde (SUS).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A presente contratação contempla a aquisição de medicamentos injetáveis destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, considerando o ciclo de vida completo do objeto, desde o planejamento da compra até o descarte final dos resíduos.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 3e6be296-1348-44a2-9f8e-57b289346090, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 03845065-9403-406d-b2bc-cab7ef21c555, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



4.2. O ciclo de vida abrange as seguintes etapas: aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição interna, utilização pelos profissionais de saúde e descarte adequado das embalagens e materiais remanescentes, em conformidade com as normas da ANVISA e da vigilância sanitária.

4.3. Os medicamentos deverão possuir registro válido na ANVISA, estar dentro do prazo de validade mínimo de 12 meses, apresentar embalagem íntegra e original do fabricante, conter identificação clara do lote e data de fabricação, além de cumprir com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Formalizar os pedidos dos produtos por meio de Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras deste município, através de e-mail;

5.1.2. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, catálogo atualizado e completo dos materiais permanentes ofertados durante a fase de julgamento da proposta. O catálogo deverá conter especificações técnicas detalhadas, características, dimensões, marca e modelo de cada item, servindo para avaliação da conformidade técnica e qualidade dos produtos ofertados. A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN poderá solicitar amostra de cada item finalizado, num prazo de 03 (três) dias, para aprovação;

5.1.3. O fornecimento deverá ser feito em até 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, a contar da data de recebimento da ordem de compra;

5.1.4. Entregar os produtos na sede da Farmácia Básica Municipal, Rua Paulo de Honório, 01, Centro, CEP: 59374-000 - Carnaúba dos Dantas/RN, mediante requisição expedida por este órgão licitante através de seu responsável, correndo por conta exclusiva da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto licitado;

5.1.5. O horário de recebimento dos produtos solicitados será de 7h às 12h e de 13h às 15:30, de segunda a quinta-feira (dias úteis) e de 7h às 13h na sexta-feira, sendo de

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcarnebadantas-rn#/assinatura> e informe o código 3e6be296-1348-44a2-9f8e-57b289346090, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcarnebadantas-rn#/assinatura> e informe o código 03845065-9403-406d-b2bc-cab7ef21c555, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referentes ao frete, carga de descarga até o local de armazenamento;

5.1.6. Executar o fornecimento dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante;

5.1.7. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

5.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento;

5.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.10. A garantia do material, no momento do seu fornecimento, não poderá ser inferior a 01 (um) ano. Além disso, em caso de **vício oculto** identificado durante ou após o período de garantia contratual, a empresa contratada deverá se responsabilizar integralmente por acionar a garantia do fabricante e realizar a substituição, conserto ou troca do produto defeituoso, conforme o caso, sem qualquer ônus para a Administração Pública;

5.1.11. Responsabilizar-se pela entrega do material no local indicado no item **5.1.4**

5.1.12. O **fornecimento** dos medicamentos injetáveis descritos na tabela do item 1.2 Deste termo será de forma IMEDIATA ao pedido, podendo ser PARCELADO de acordo com a necessidade ou na sua TOTALIDADE.

5.2. Sustentabilidade

5.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Na presente contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

5.4. Garantia da contratação

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rm#/assinatura> e informe o código 3e6be296-1348-44a2-9f8e-57b289346090, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rm#/assinatura> e informe o código 03845065-9403-406d-b2bc-cab7ef21c555, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por ser uma compra de materiais comuns conforme termo de referência, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega.

5.5. As vencedoras deverão atender o artigo 2º, inciso VII da lei municipal 1356. De 05 de maio de 2025.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos produtos é de até **10 (DEZ) DIAS ÚLTEIS**, em conformidade com este Termo de Referência e a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Demandante;

6.1.1. Os bens deverão ser entregues nos endereços citados acima no ponto **5.1.4.;**

6.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua devida entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **06 (seis) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **08 (oito) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rm#/assinatura> e informe o código 3e6be296-1348-44a2-9f8e-57b289346090, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rm#/assinatura> e informe o código 03845065-9403-406d-b2bc-cab7ef21c555, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



6.7. Os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, transportadas através de veículo adequado para sua condução;

6.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

7.7. A gestão do contrato será de responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde (Luís Eduardo Dantas - CPF 100 ***, ***-03) e terá seu fiscal (Claudio Roberto Dantas, Coordenador da Farmácia Básica - SMS - CPF: 053. ***, ***-06) designado no ato da assinatura do contrato;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 3e6be296-1348-44a2-9f8e-57b289346090, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 03845065-9403-406d-b2bc-cab7ef21c555, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



7.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.8.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rm#/assinatura> e informe o código 3e6be296-1348-44a2-9f8e-57b289346090, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rm#/assinatura> e informe o código 03845065-9403-406d-b2bc-cab7ef21c555, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



7.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 3e6be296-1348-44a2-9f8e-57b289346090, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 03845065-9403-406d-b2bc-cab7ef21c555, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais;

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado;

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item;

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados;

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rm#/assinatura> e informe o código 3e6be296-1348-44a2-9f8e-57b289346090, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rm#/assinatura> e informe o código 03845065-9403-406d-b2bc-cab7ef21c555, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



8.7. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos objetos adquiridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto;

8.8. A Nota Fiscal e certidões deverão ser enviadas para o e-mail institucional da Secretaria Municipal de Saúde (saude@carneaubadosdantas.rn.gov.br).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA** sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por item**;

9.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, documentos que comprovem que o item contratado atende os requisitos deste documento, como catálogos ou fichas técnicas;

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarneaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 3e6be296-1348-44a2-9f8e-57b289346090, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarneaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 03845065-9403-406d-b2bc-cab7ef21c555, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rm#/assinatura> e informe o código 3e6be296-1348-44a2-9f8e-57b289346090, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rm#/assinatura> e informe o código 03845065-9403-406d-b2bc-cab7ef21c555, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



9.4.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rm#/assinatura> e informe o código 3e6be296-1348-44a2-9f8e-57b289346090, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rm#/assinatura> e informe o código 03845065-9403-406d-b2bc-cab7ef21c555, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do Fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do Prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 78.415,00 (SETENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rm#/assinatura> e informe o código 3e6be296-1348-44a2-9f8e-57b289346090, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rm#/assinatura> e informe o código 03845065-9403-406d-b2bc-cab7ef21c555, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.7. Rejeitar o fornecimento dos produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

11.1.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;

11.1.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

11.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar e entregar os produtos em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rm#/assinatura> e informe o código 3e6be296-1348-44a2-9f8e-57b289346090, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rm#/assinatura> e informe o código 03845065-9403-406d-b2bc-cab7ef21c555, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento;

12.1.7. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual;

12.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

12.1.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 3e6be296-1348-44a2-9f8e-57b289346090, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 03845065-9403-406d-b2bc-cab7ef21c555, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



12.1.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer termo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.1.15. Realizar a entrega dos bens com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, assegurando que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, observando os requisitos de segurança, higiene, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos no contrato;

12.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos produtos licitados que fujam às especificações do Termo de Referência;

12.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rm#/assinatura> e informe o código 3e6be296-1348-44a2-9f8e-57b289346090, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rm#/assinatura> e informe o código 03845065-9403-406d-b2bc-cab7ef21c555, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarneabadas-rm#/assinatura> e informe o código 3e6be296-1348-44a2-9f8e-57b289346090, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarneabadas-rm#/assinatura> e informe o código 03845065-9403-406d-b2bc-cab7ef21c555, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Cód. Reduzido: 535

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	301	ATENÇÃO BASICA
Programa:	0007	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				

Cód. Reduzido: 508

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	301	ATENÇÃO BASICA
Programa:	0007	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2032	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES/SERVIÇOS DE SAUDE DA APS-ESF
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				
	1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				

Cód. Reduzido: 612

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0023	MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Ação:	2059	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rm#/assinatura> e informe o código 3e6be296-1348-44a2-9f8e-57b289346090, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rm#/assinatura> e informe o código 03845065-9403-406d-b2bc-cab7ef21c555, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)
------------------	--

Cód. Reduzido: 478

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2027	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de outubro de 2025.

LUÍS EDUARDO DANTAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA. Nº 011/2025

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rm#/assinatura> e informe o código 3e6be296-1348-44a2-9f8e-57b289346090, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rm#/assinatura> e informe o código 03845065-9403-406d-b2bc-cab7ef21c555, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN

PROCESSO N.º 8238/2025

DISPENSA N.º 69/2025

Razão Social: _____, CNPJ: _____.____/____-____

Logradouro: _____, n.º _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: __, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a prestar os serviços objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Nº	Item Nº	Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	34441	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ P/ SOL. INJETÁVEL IV -	FR	400,0000		
2	34442	CIMETIDINA 150 MG/ML, 2 ML -	AMP	800,0000		
3	34443	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, 5 ML -	AMP	100,0000		
4	27509	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG (HALOPERIDOL 50 MG/ML) 1 ML -	AMP	60,0000		
5	34444	DIAZEPAM 5 MG/ML 2 ML -	AMP	100,0000		
6	27522	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML 5 ML -	AMP	100,0000		
7	27524	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 2 MG/ 0,2 ML IM AMPOLA 1ML -	AMP	400,0000		
8	31143	HALOPERIDOL 5 MG/ML, 1 ML -	AMP	100,0000		
9	34445	MEROPÉNEM 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL -	FR	800,0000		
10	34446	MEROPÉNEM 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL -	FR	800,0000		
11	34447	PIPERACILINA SÓDICA 2 G + TAZOBACTAM SÓDICO 250 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL -	FR	200,0000		
12	34448	PIPERACILINA SÓDICA 4 G + TAZOBACTAM SÓDICO 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL -	FR	400,0000		
13	34449	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML, 1 ML -	AMP	200,0000		
14	34450	TENOXICAN 40 MG INJ -	FR	600,0000		



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 3e6be296-1348-44a2-9f8e-57b289346090, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 03845065-9403-406d-b2bc-cab7ef21c555, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



15	34451	VANCOMICINA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL -	FR	800,0000		
Valor Total:						

DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 - DECLARAÇÃO:

2.1 - Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

3 – DADOS BANCÁRIOS

4 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME

CPF

ENDEREÇO

LOCAL/DATA

Nome do Responsável

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarneaubadantas-rm#/assinatura> e informe o código 3e6be296-1348-44a2-9f8e-57b289346090, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarneaubadantas-rm#/assinatura> e informe o código 03845065-9403-406d-b2bc-cab7ef21c555, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS, VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO REGULAR DA FARMÁCIA HOSPITALAR E A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO DISPENSA Nº xxx/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

Aos ____ (XXXXX) dias do mês de _____ do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200 - Centro - CEP - 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.088.254/0001-15, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, xxxxxxxxx, inscrito no CPF: xxxxxxxx, brasileiro, xxxxx, denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº __/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **dispensa nº xxxx/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 3e6be296-1348-44a2-9f8e-57b289346090, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 03845065-9403-406d-b2bc-cab7ef21c555, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarneaubadantas-rm#/assinatura> e informe o código 3e6be296-1348-44a2-9f8e-57b289346090, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarneaubadantas-rm#/assinatura> e informe o código 03845065-9403-406d-b2bc-cab7ef21c555, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS, VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO REGULAR DA FARMÁCIA HOSPITALAR E A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
LOT E	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARC A	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____ podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarneaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 3e6be296-1348-44a2-9f8e-57b289346090, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarneaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 03845065-9403-406d-b2bc-cab7ef21c555, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Acari/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Carnaúba dos Dantas/RN, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 3e6be296-1348-44a2-9f8e-57b289346090, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 03845065-9403-406d-b2bc-cab7ef21c555, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.